



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

1

EDITAL N.º 07/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2020

*PUBLICADO em 07/02/2020,
na Edição 2745 do Diário Oficial
dos Municípios do RS.*

LEI MUNICIPAL Nº 2.441/2019.

SÉC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

Sergio Baldasso

EDITAL PRÉVIO, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA NO PROLONGAMENTO DA RUA OSVALDO ANTÔNIO LEITE, CONSISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO, CALÇAMENTO EM VIA URBANA, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO, CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E DO ESGOTO PLUVIAL, E COLOCAÇÃO DE CORDÕES, PARA ULTERIOR LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA MUNICIPAL
PROTÓCOLO

PROCE Nº 123 - 06/02/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, com fulcro na Lei Municipal 1431/2001 – CTM-, combinado com a Lei Municipal 2.442, de 30.12.2019, e Decreto-Lei 195, de 24.02.1967.

Considerando o projeto de execução da seguinte obra pública: pavimentação com paralelepípedo, colocação de cordões e construção de esgoto pluvial e bocas-de-lobo, construção de passeio, calçamento em via urbana, no prolongamento da Rua Osvaldo Antônio Leite, as quais se constituem em hipótese de incidência tributária, conforme art. 2º., incisos I e IV do DL 195/67 e art.72, inciso II e III do CTM;

Considerando que a zona de influência, exigida no § 1º., do art. 3º. Do DL 195/67, está fixada para esta espécie de obra pública no art. 73 do CTM;

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, artigo 71 e seguintes, e visando atender o disposto no art. 78 desta lei, e principalmente o disposto no art. 2º da Lei Municipal 2.442, de 30.12.2019,

Torna Público:

Art. 1º. Para fins de ser procedido na cobrança do tributo Contribuição de Melhoria, no programa ordinário, pela execução das seguintes obras públicas no prolongamento da Rua Osvaldo Antônio Leite: pavimentação com paralelepípedo, construção de passeio,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2

colocação de cordões e construção de esgoto pluvial e bocas-de-lobo, na forma constante deste Edital.

Art. 2º. Para fins de atendimento ao art. 2º. da Lei Municipal 2.442, de 30.12.2019, informa:

I - Delimitação das áreas diretamente beneficiadas

Serão consideradas as áreas com testada para o local que será realizado a pavimentação e o calçamento, na forma do art. 73 do CTM;

II - Relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

PROPRIETÁRIO	METRAGEM LINEAR
	TESTADA
Ricieri Canevese	122,00m
Município de Ibiraiaras	130,00m
TOTAL	252,00m

III - Memorial descritivo do projeto da rua;

A execução da obra se constitui na pavimentação com paralelepípedos de 1134 m²; colocação de cordões na extensão de 252 m; construção de boca-de-lobo de 06 unidades, e, canalização de esgoto pluvial de 457m.

Inicialmente serão executados todos os serviços de movimentação de terra e reconformação da pista para delimitar as áreas de passeio público e pista de rolamento, neste mesmo momento deverão ser executadas as sarjetas que coletarão as águas do escoamento superficial conduzindo-as para as bocas de lobo.

O prolongamento da Rua irá contemplar 06 bocas de lobo, com fechamento no nível do passeio com tampa de concreto armado e abertura para entrada de água no meio fio.

O meio fio deverá ser colocado inicialmente nas entradas de veículos e rampas de acessibilidade, em uma extensão de 252 metros, feitos de concreto pré-moldado. Após a instalação e a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3

execução das bocas de lobo, deverá ser iniciada a colocação dos paralelepípedos.

O passeio público será construído com piso inter travado com piso tátil afastado 30 cm do plano.

Nos anexos deste edital segue o detalhamento.

IV - Orçamento parcial do custo da obra, antes do início da execução:

ORÇAMENTO				
MATERIAL/SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m ²	1.5000	379,700	569,55
Locação de pavimentação	m ²	1.764,5000	0,6800	1,199,86
Regularização em terra com motoniveladora	m ²	1,764,5000	0,5900	1.041,06
Escavação mecanizada de vala com profundidade de até 1,50m com retroescavadeira, largura de 0,80	m ³	365,0000	7,2200	2.635,30
Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura 0,80 a 1,50m	m ³	146,0000	17,6200	2.572,52
Transporte com caminhão basculante de 6m ³ , em via urbana dm revestimento primário	m ³ x km	198,0000	2,1700	429,66
Tubo de concreto para rede coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, fornecimento e instalação	m	457,0000	192,7400	88,082,18
Boca de lobo em alvenaria de tijolos maciços, revestida com argamassa de cimento e areia sobre last.	Un	6	931,4500	5.588,70
Pavimentação em paralelepípedo em pedras de basalto	m ²	1.134,0000	75,9900	86.172,66



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

4

Assentamento de meio-fio em trecho reto em concreto pré fabricado 100x15x13x30		252,0000	44,9800	11.334,96
Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular 20x10cm	m ²	606,5000	60,1000	36.450,65
Execução de passeio com concreto moldado in loco feito em obra, acabamento convencional	m ³	1,6000	707,3700	1.131,79
Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m ²	0,1500	379,7000	56,96
Placa esmaltada para identificação de NR de rua 45x25cm	un	2,0000	104,6050	209,21
TOTAL				237.475,06

V - Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio.

O Município participará com 30% (trinta por cento) sobre o custo total da obra especificado no item III deste edital, cabendo, a título de contribuição de melhoria, pelos proprietários listados no item I, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o custo total da obra, conforme parágrafo único do art. 77 do CTM, porquanto atendida a implementação da valorização imobiliária ocorrida.

Nos termos do art. 71, da Lei Municipal n.º 1431/2001, o rateio do custo da obra de pavimentação, considerando o valor de R\$ 166.232,54 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a parcela de Contribuição de Melhoria que caberá a cada proprietário, resta assim definido:

PROPRIETÁRIO	METRAGEM LINEAR TESTADA	Valor em R\$	Valor em UFMS
Ricieri Canevese	122,00m	80.489,80	18.998,68
Município	130,00m	85.742,74	20.238,57
Total	252,00m	166.232,54	39.237,25



VI – Do prazo para reclamações:

O contribuinte terá o prazo de trinta (30) dias, a contar do recebimento deste Edital, para interposição de impugnação, nos termos do § 2º, incisos I, II, III e IV do art. 78 da Lei Municipal n.º 1431/200, contra:

- a) – erro da localização e dimensão do imóvel;
- b) – cálculo dos índices atribuídos;
- c) – valor da contribuição de melhoria;
- d) – número de prestações.

Poderá ser objeto de impugnação, ainda, qualquer elemento constante deste edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, conforme art. 6º do DL 195-67. Qualquer que seja a impugnação manejada, ensejará a abertura de processo administrativo específico para cada impugnante.

VII – Da Organização Administrativa:

Informações poderão ser obtidas no setor de arrecadação na Prefeitura Municipal, sita na Rua João Stella, 55, Centro, na cidade de Ibiraiaras, no horário das 7h45min às 11h45min, ou das 13h30min às 17h30min.

Registre-se. Publique-se.
Notifique-se pessoalmente.

Ibiraiaras - RS, 06 de fevereiro de 2020.


LAURA VIEIRA MANICA
Fiscal Municipal


IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal